
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 397/2022

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 029/2022, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 397/2022, com a seguinte ementa: ***“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”***.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 04 de novembro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BBCB3799

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/11/2022. Edição 2901
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 397, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, no uso de suas atribuições legais; **Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza/RN, fica autorizado no corrente ano, a abrir créditos adicionais suplementares em mais 10% (Dez por cento), do valor da despesa orçamentária anual.

Art. 2º - Servirão como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de outras dotações orçamentárias disponíveis e o excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, além do superávit financeiro apurado no final do ano anterior, conforme previsto no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 04 de novembro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unid. Orçamentária	Gabinete da Prefeita
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	RS 3.000,00
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	RS 30.000,00
	3390.30 - Material de Consumo
	RS 1.000,00
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	RS 1.000,00
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	RS 2.000,00
SUBTOTAL	RS 37.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	RS 2.000,00
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	RS 30.000,00
	3190.13 – Obrigações Sociais
	RS 20.000,00
	3390.30 - Material de Consumo
	RS 10.000,00
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	RS 1.000,00
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	RS 5.000,00
	339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas
	RS 2.000,00
	3390.93 – Indenizações e Restituições
	RS 1.000,00
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
	RS 3.000,00
	4490.71 – Amortização da Dívida por Contrato
	RS 5.000,00
SUBTOTAL	RS 79.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	RS 3.000,00
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	RS 514.573,52

	3190.13 – Obrigações Sociais
	R\$ 100.000,00
	3390.30 - Material de Consumo
	R\$ 60.000,00
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	R\$ 5.000,00
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	R\$ 10.000,00
	4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL	R\$ 712.573,52

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	R\$ 10.000,00
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	R\$ 40.000,00
	3390.30 - Material de Consumo
	R\$ 100.000,00
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	R\$ 2.000,00
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	R\$ 50.000,00
	4490.51 – Obras e Instalações
	R\$ 10.000,00
	4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL	R\$ 217.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	R\$ 3.000,00
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	R\$ 40.000,00
	3390.30 - Material de Consumo
	R\$ 200.000,00
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	R\$ 3.000,00
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	R\$ 50.000,00
SUBTOTAL	R\$ 296.000,00

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	R\$ 80.000,00
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	R\$ 100.000,00
	3190.13 – Obrigações Sociais
	R\$ 10.000,00
	3390.30 - Material de Consumo
	R\$ 150.000,00
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	R\$ 3.000,00
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	R\$ 300.000,00
	4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
	R\$ 10.000,00
SUBTOTAL	R\$ 653.000,00

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	R\$ 40.000,00
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	R\$ 60.000,00
	3190.13 – Obrigações Sociais
	R\$ 5.000,00

	3390.30 - Material de Consumo
	R\$ 30.000,00
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	R\$ 2.000,00
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	R\$ 30.000,00
	4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL	R\$ 172.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.166.573,52

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 04 de novembro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

EMENDA ADITIVA Nº 003/2022 – PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Inseri o parágrafo primeiro e segundo no art. 1º do Projeto de Lei nº 029/2022, que dispõe a autorização para abertura de crédito adicional suplementar do município de Fernando Pedroza e dá outras providências.

Art. 1º - ...

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aprovação de novos créditos suplementares fica condicionada a apresentação da prestação de contas, dos créditos que foram aprovados em Leis anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As peças que compõem as prestações de contas a serem apresentadas, devem ser acompanhadas dos documentos descritos nas resoluções: RESOLUÇÃO Nº 011/2016 – TCE/RN, DE 09 DE JUNHO DE 2016 E RESOLUÇÃO Nº 012/2016 – TCE, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 04 de novembro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:48371A83

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/11/2022. Edição 2901

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>